



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 02/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, representado pela **COMISSÃO ESPECIAL** do Concurso Público, nomeada pela Decreto Municipal nº 11/2020, com fulcro no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade, especialmente, com a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006 (alterada pela Lei 13.595/2018) e pelas normas do Ministério da Saúde, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de vagas de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, com fundamento nas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá 3 (três) etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme abaixo descrito:

1.3 **1ª ETAPA** - Exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva, sob a responsabilidade do IBEC;

1.4 **2ª ETAPA** – Avaliação curricular e de títulos, conforme descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, sob a responsabilidade do IBEC;

1.5 **3ª ETAPA** - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, requisito essencial para a contratação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra. (Art. 7º, I, da Lei 11.350/2006).

2.0 DOS CARGOS

2.1 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

PRÉ-REQUISITO: Ter **NÍVEL MÉDIO COMPLETO** e atender as condições prescritas para função, além de residir na área da comunidade em que atua ou for atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006 e Lei nº 13.595, de 2018;

2.2 CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

PRÉ-REQUISITO: Ter **NÍVEL MÉDIO COMPLETO** e atender as condições prescritas para função.

2.3 As descrições e atividades do referido cargo estão constantes no **ANEXO II** deste Edital.

3.0 DAS VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste Edital;

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no Anexo I, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

1.0 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas destinadas aos cargos, 5% serão providas na forma do art. 37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

4.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Concurso Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Concurso, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID**), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Concurso Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES

5.1 Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei 14.274/03, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso público, com a reserva especificada no quadro de vagas, Anexo I, de cada cargo e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

5.1.2 O candidato que se declarar afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.1.3 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá especificar no ato de sua inscrição, a sua condição.

5.1.4 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de afrodescendente, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/ocupação.

5.1.6 As vagas reservadas para afrodescendentes, caso não haja inscrições ou candidatos aprovados, ficarão liberadas.

5.1.7 Na caracterização do afrodescendente observar-se-á os critérios adotados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Manual de Orientação da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2006.

5.1.8 Nos termos do subitem anterior, consideram-se afrodescendentes as pessoas de raça ou cor:

- Preta, para a pessoa que assim se identificar;
- Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.

5.1.9 A comprovação da identidade de afro-descendência far-se-á quando o candidato for convocado para nomeação mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
- b)** Cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3.º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

5.1.10 Inexistindo a indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato deverá ser encaminhado para a Comissão Especial do Concurso, que procederá a comprovação da afro-descendência do candidato.

6.0 DOS REQUISITOS BASICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

6.1 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

6.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (homens);

6.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, a ser comprovado no momento da posse;

6.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

6.5 Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.6 Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca Bom Jesus da Serra.

6.7 Os candidatos aprovados, quando convocados para posse e exercício do cargo, deverão apresentar cópia dos documentos abaixo arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cédula de Identidade -RG;
- c) Título de eleitor;
- d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
- e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;
- f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- i) Comprovante de residência;
- j) Nº PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- k) Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da profissão;
- l) Duas (2) Fotos 3X4 recentes;
- m) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei;
- n) Requerimento padrão de inscrição, fornecido pela Administração Pública Municipal.

7.0 DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO E DAS PROVA

7.1 **INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através site do **IBEC** (www.ibeconquista.com.br), entre **00:00h do dia 29/01/2020 até as 23:59:59h do dia 28/02/2020**.

7.2 **PROVAS:** As provas objetivas serão aplicadas no dia **29 DE MARÇO DE 2020**, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a serem posteriormente definidos e publicado no site do **IBEC** (www.ibeconquista.com.br) e no Diário Oficial da Prefeitura de Bom Jesus da Serra-BA.

7.3 **O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, não se responsabilizará por eventuais erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua total responsabilidade a exatidão dos dados cadastrais informados;

7.3.1 O(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado **após a confirmação dos dados preenchidos na ficha de inscrição disposta no site**.

7.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o **dia 02 DE MARÇO DE 2020**.

7.2.3 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.4 Os valores referentes às taxas de inscrições serão:



- **NÍVEL MÉDIO:** R\$ 60,00 (sessenta reais)

8.1 DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Para obtenção da isenção da taxa de inscrição o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

8.2 O candidato especificado no item 8.1 deverá formalizar seu pedido de isenção através de formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no site do **IBEC** (www.ibeconquista.com.br), informando seu Número de Identificação Social (NIS), o qual será averiguado junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

8.2.1 O pedido de isenção deverá ser solicitado nos dias **29 A 31 DE JANEIRO DE 2020**.

8.2.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de solicitação de isenção bem como todas as informações ali prestadas. A falta de veracidade das referidas informações, por parte do candidato, poderá ocasionar sanções previstas civil e criminalmente previstas em Lei.

8.2.3 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição não serão concedidos se requerido fora do **prazo, caso exista omissão ou informações inverídicas**.

8.2.4 No prazo de até 72 horas após o período de requerimento de isenção do valor de inscrição, o candidato deverá verificar na sua área do candidato se o resultado da análise de sua Solicitação foi deferida ou não.

8.2.5 Caso seja indeferido o pedido de isenção de taxa de inscrição do candidato e o mesmo queira participar do certame, deverá gerar seu boleto bancário e efetuar o seu pagamento dentro do prazo de vencimento estabelecido neste Edital.

8.3 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do **Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição)**.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

8.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados;

8.2 E vedada à inscrição condicional ou extemporânea;

8.2.1 **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo;**

8.2.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração;

8.2.3 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas;

8.2.4 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 8.2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição;
- 8.3 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários;
- 8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;
- 8.3.2 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 8.3.3 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas;
- 8.4 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por vaga prevista no Anexo I deste Edital. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga deverá optar por apenas uma delas;
- 8.4.1 Não será aceito, em hipótese alguma, pedidos de alteração da localidade escolhida pelo candidato;
- 8.4.2 O candidato será classificado na vaga/localidade de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;
- 8.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Concurso Público Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se de tais informações;
- 8.5.1 O candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, não poderá solicitar a sua alteração;
- 8.5.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 8.6 Os candidatos concorrem apenas à vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas.
- 8.6.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, residir na área (localidade) da comunidade em que atuará, desde a data da publicação desse Edital, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei 11.350/2006.
- 8.7 Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo ou vaga.
- 8.8 O candidato será classificado no cargo e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e vaga.
- 8.9 As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.
- 8.10 O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.11 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

8.12 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

8.13 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, bem como o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **02 DE MARÇO DE 2020** ou não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.0 DA PROVA OBJETIVA - (1ª ETAPA)

9.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).

9.2 As provas objetivas serão realizadas no dia **29 de março de 2020**, em turno e local a ser posteriormente definido e divulgado, e terá a duração de 3 (três) horas.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

9.4 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.5 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

9.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

9.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

9.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.10 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens, estes deverão ser recolhidos pela coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas o caderno de prova, decorrido uma hora do início da mesma.

9.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos concorrentes;
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas nem virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

9.15 As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno;

9.16 A prova objetiva será composta de quarenta (40) questões de múltipla escolha, com peso/nota idêntica para cada uma;

9.17 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma considerada correta com conteúdo programático dividido da seguinte maneira:

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES
Português	15
Matemática	10
Conhecimentos Específicos	15
TOTAL	40

9.17.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida, resultando nulidade da questão.

9.17.2 As questões não assinaladas no **cartão-resposta**, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.

9.17.3 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.17.4 O candidato que não entregar o **cartão-resposta** devidamente assinado no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

9.17.5 Não haverá substituição do **cartão-resposta** por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Concurso Público Simplificado julgar necessária.

9.17.6 O **cartão-resposta** deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do **cartão-resposta**.

9.17.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.18 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Concurso Público, estas somarão em favor de todos os candidatos.

9.19 O uso de **BORRACHA** ou **CORRETIVO** na superfície do **cartão-resposta** acarretará a anulação do mesmo.

9.20 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **ANEXO I**, onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.

10.0 DOS TÍTULOS - (2ª ETAPA)

10.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas e pela prova de título que será especificado a seguir. A segunda etapa consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados no ato da inscrição seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes;

10.1.1 No tocante a experiência profissional, será atribuída uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência prévia como Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006	PONTUAÇÃO
Sem experiência até onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	00
De um (1) ano a um (1) ano onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	2,0
De dois (2) anos a quatro (4) anos onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	4,0
De cinco (5) anos ou mais.	6,0

10.1.2 **A experiência profissional referida no item 10.1.1 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.**

10.1.3 Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares para ACS e ACE, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CARGA HORÁRIA CERTIFICADA	PONTUAÇÃO
Sem comprovação	00
De 1 hora a 40 horas.	1,0
De 41 horas a 80 horas.	2,0
De 81 horas a 160 horas.	3,0
De 181 horas ou mais.	4,0

10.1.4 Os títulos deverão ser enviados através do sistema no prazo de 72 horas após a divulgação dos candidatos classificados. Não sendo aceitos documentação ou complementação de qualquer documento fora deste período.

10.1.5 Só serão computados os títulos enviados dentro do prazo estabelecido neste edital e na forma do item 10.1.3, em cópias legíveis de frente e verso, autenticados por cartórios competentes, não sendo pontuados aqueles postados de forma diversa, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros contando os dados necessários a identificação das instituições dos órgãos expedidores para a sua devida avaliação.

10.1.6 É de inteira responsabilidade do candidato a obediência aos termos estabelecidos neste Edital.

10.1.7 Não serão considerados os títulos apresentados fora do prazo estipulado, ou de forma diferente da estabelecida neste Edital, ou que não alcancem a carga horária mínima expressa na tabela constante do item 10.1.3;

10.2 Na fase de recursos referentes aos resultados da prova de títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou para complementar documentos já apresentados e para sanar dúvidas levantadas pela Banca Avaliadora;

10.3 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidades ou ilegalidades na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público;

10.4 A nota da segunda etapa será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com a experiência profissional e certificados de cursos ou similares, conforme itens 9.1.1 e 9.1.3;

10.5 O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

NOTA DA 1ª ETAPA + NOTA DA 2ª ETAPA

11.0 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - (3ª ETAPA)

11.1 Os 03 (TRÊS) primeiros candidatos aprovados nas etapas anteriores, submeterão a curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei 11.350/2006, com carga horária de 40 horas, e que se realizará em período posterior a ser divulgado, como requisito essencial para a contratação e investidura no cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.2 Apenas os candidatos aprovados no Concurso Público, e que obtenham aproveitamento no “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, serão nomeados para provimentos nos cargos e convocados para firmarem contratos de trabalho com o Município.

11.3 A classificação homologada das etapas anteriores sofrerá modificação após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com o aproveitamento do candidato.

11.4 Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

12.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas;

12.2 Na avaliação da prova objetiva, será utilizado o escore padronizado com média igual a 60%. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

12.2.1 O total de acertos de cada candidato;

12.2.3 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total das questões;

12.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

12.3.1 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – **Estatuto do Idoso**;

12.3.2 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

12.3.3 Ter a maior pontuação na prova objetiva e de conhecimentos específicos; ou prova objetiva de conhecimentos gerais/atualidades;

12.3.4 Ter maior pontuação na prova objetiva de língua portuguesa;

13.0 DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IBEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 Contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;

13.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;

13.1.5 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes ao Concurso Público Simplificado, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

13.3 Somente serão admitidos um único recurso por candidato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome do cargo a que concorre e fase do Concurso Público Simplificado da qual pretende recorrer.

13.5 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

13.6 Na ocorrência do disposto no item 13.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.7 Os recursos deverão ser interpostos através do sistema, na área do candidato, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.

13.8 Caberá à Comissão Especial de Concurso Público, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados, em não sendo feita tal comunicação, ficam de já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes a concursos.

14.2 Das decisões da comissão examinadora do Concurso Público, caberão recursos fundamentados ao IBEC, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

14.3 As provas serão entregues nos locais da realização das mesmas, pelos fiscais de sala até o prazo estipulado para a sua realização.

14.4 Decorrida meia hora do início da prova, (meia hora) os candidatos que tiverem terminado deverão devolver apenas os cartões de respostas.

14.5 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

14.6 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.7 Apesar das vagas existentes, para o cargo público os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais.

14.8 Não será fornecido nenhum meio de transporte para os candidatos aprovados e contratados pelo município.

14.9 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidades em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.10 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Concurso Público, constituída, através de Decreto pelo Senhor chefe do executivo local, e pela empresa - IBEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.12 Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos (com cópia) abaixo listados:

- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio
- Comprovante de residência do candidato;
- Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- Certificado de conclusão, com aproveitamento curso introdutório de formação inicial e continuada (artigo 7º, inciso I, da Lei 11.350/2006).

14.13 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

14.14 O resultado final do Concurso Público será homologado por ato do Senhor prefeito de Bom Jesus da Serra, dando ciência imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação pela prefeitura e pela internet, no endereço www.ibeconquista.com.br.

14.15 A validade do presente Concurso será de um ano, contado da data de homologação deste, podendo inclusive, haver prorrogação por mais um ano, caso haja necessidade e a critério da administração pública.

Bom Jesus da Serra-BA, 28 de Janeiro de 2020.

Edinaldo Meira Silva

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS

CÓD.	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
21	01	10	40H	R\$1.500,00

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

As inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverão ser feitas conforme as áreas descritas abaixo:

CÓD.	VAGAS	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA A SER COBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA
22	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	04	Sede
23	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	05	Sede
24	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	04	Zona Rural (Bengo)
25	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	07	Zona Rural (Região Bom Jesus)
REMUNERAÇÃO				R\$ 1.500,00

VAGAS DE CADASTRO RESERVA

CÓD.	VAGAS	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA A SER COBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA
26	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	01	Povoado do Bonfim, Fazenda Jurema, Fazenda Santa Luzia, Fazenda Gradia e Fazenda Arara I
27	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	02	Fazenda Arara II, Jararaca, Matão, Sambambaia e Garganta
28	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	07	Lagoa do Boi, São Pedro, Lagoa do Mel, Serra dos Bispos, Gradia e Arara I
29	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	06	São Pedro, Jacutinga I e II.
30	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	04	Fazenda Lagoa do Mel, Olho D'Água e Lagoa dos Patos
31	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	03	Fazenda Lagoa de Baixo I e II, Lagoa da Serra, Povoado do Brejo, Olho D'Aguinha, Fazenda Baixas e Mineiros
32	01	Unidade de Saúde da Família Célia Maria Miranda	05	Gabiraba, Casa de Farinha, Dourado, Fazenda Bonito, Fazenda Bela Vista, Olho D'Água de Aninha, Salobo, Lagoa Seca e Salgado
33	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	07	Fazenda remanso, Fazenda Lagoa da Bocania, Fazenda Bom Jesus de Cima, Fazenda Lagoa do Gomes, Fazenda Boa União, Tres Barras, Lagoa Formosa, Roça Nova e Bolamia.
34	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	02	Fazenda Açude do Peixe, Fazenda Enxú, Fazenda Santa Luzia, Queimadas, Fazenda Lagoa da Jurema, Fazenda Lagoa do Arroz, Piedade, Pau Branco, Bom Jesus de Cima e Pedra Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

35	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>05</u>	Fazenda Lagoa dos Pinhões, Lagoa da Tabua, Lagoa do Gato, Riacho do Catitu, Ribeirão do Peixe, Mundo Novo, Santa Maria, Ribeirão do Catitu, Queimadas, Boa Sorte, Lagoa Formosa e Bom Jardim
36	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>06</u>	Fazenda Lagoa do Arroz, Fazenda Aniceto, Paragua, Capim de Cheiro, Tres Lagoas, Lagoa do Barro, Ribeirão do Catitu, Santa Maria e Barro Vermelho
37	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>03</u>	Fazenda Piedade, Pedra Montada, Lagoa Grande, Gameleira, Paragua
38	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>04</u>	EUA Israel Teixeira, Analdo Moreira do Carmo, Ananias Ferreira Amaral, Juvencio Amaral, Alto Juvêncio Amaral, Gildasio Moreira do Carmo, Manoel Candido de Oliveira, Euzuperio Moeira, AntonIo Ferreira Leão, Rua da Saudade, Rua Leônidas, Travessa José Durval.
39	01	Unidade de Saúde da Família Joaquim Gonçalves de Sousa	<u>01</u>	Rua Henrique Pereira Magalhães, Bairro Miranda
40	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>04</u>	Rua Francisco Jose Ventura de Matos, Rua Raimundo Meira Magalhaes
41	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>05</u>	Rua Deocleciano Teixeira Lopes, Rua Júlio Jose Alves
42	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>02</u>	Fazenda Lagedão, Mato Grosso, Capim de Cheiro, Baixa Grande, Roça de Dentro, Povoado de Mirandas, Oronios, Fazenda Morro do Fogo, Caldeirãozinho
43	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>01</u>	Fazenda Lagoa Danta, Corredor, Bom Jardim e Barro Preto
44	01	Unidade de saúde da Família Nicinalva Moreira de Sousa	<u>06</u>	Fazenda Mumbuca, Pé do Morro, Arara III, Boi de Carro, Lagoa Queimada, Mandacaru , Travessa Manoel Candido e Rua Antônio Ferreira
45	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>05</u>	Comunidade Quilombola Mumbuca, Pedra Branca e Pé do Morro
46	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>06</u>	Gigante, Boa Vista, Jardim, Lagoa Nova I, Pé da Serra, Baixas, Lagoa Nova II, Água Bela, Baixão, Caldeirão, Corrente, Lagoa da Onça
47	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>02</u>	Olho D'Água, Tabua, Matão e Moco
48	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>01</u>	Povoado de Água Bela, Carneros, Mulungu, Lagoa Velha, Serrinha e Lagoas
49	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>04</u>	Bengo, Tibiriçá, Barra Nova e Lagoa do Jardim
50	01	Unidade de Saúde da Família Deli Rodrigues Meira	<u>03</u>	Diamante, Patos, Baixão, Muquem, Segredo e Açude
REMUNERAÇÃO				R\$ 1.500,00



ANEXO II
DA DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO: Executar serviços voltados a saúde preventiva da população, cujos serviços realizar-se-ão na sua maioria em visitas domiciliares.

ATIVIDADES:

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

II - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);

X - É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

DESCRIÇÃO: Realizar visitas domiciliares orientando quanto aos cuidados necessários à prevenção e erradicação de doenças epidemiológicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ATIVIDADES:

- Visitar residências os outros locais com vistas a conscientizar a população quanto à necessidade de colocar o lixo em local adequado;
- Alertar para o acúmulo de água em locais inadequados que tragam perigo à saúde;
- Pulverizar com inseticidas os locais com risco de transmissão de doenças;
- Orientar quanto ao uso correto e tratamento e água potável;
- Fornecer dados e prestar informações necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura;
- Contribuir para o estabelecimento e o cumprimento das metas do setor a que estiver vinculado;
- Exercer atribuições que lhe forem deferidas em normas, regulamentos, instruções e manuais de serviço;
- Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

- **PORTUGUÊS:** Texto: Interpretação. Classes de palavras, Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr.; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Emprego correto de tempo e modos verbais.
- **MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos; Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90; (SUS) - Lei nº 8080/90; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS); 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; 7. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (Nova PNAB); 8. Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF); 9. Cadastramento Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos; 10. Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 11. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso; 12. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; 13. Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB); 14. Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde; 15. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 16. Diagnóstico comunitário; 17. Visita Domiciliar; 18. Acolhimento e Vínculo; 19. Trabalho em equipe; 20. Abordagem comunitária em saúde; 21. O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido; 22. Importância e incentivo ao Aleitamento Materno; 23. Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias; 24. Conceito da Estratégia de Saúde da Família; 25. Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase; 26. Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus; 27. Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS; 28. Direitos Sexuais e Reprodutivos; 29. Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde; 30. Noções básicas sobre imunizações; 31. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CARGO: Agente de Endemias

- **PORTUGUÊS:** Texto: Interpretação. Classes de palavras, Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr.; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Emprego correto de tempo e modos verbais.
- **MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos; Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** 1. Princípios do Sistema Único de Saúde. SUS; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Participação Social; 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde. 7. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 8. Diagnóstico comunitário; 9. Visita Domiciliar; 10. Acolhimento e Vínculo; 11. Trabalho em equipe; 12. Abordagem comunitária em saúde; 13. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba